

EDITAL nº 003/2025/CMDI

Edital de Chamamento Público para Projetos e Programas destinados ao Desenvolvimento de ações voltadas a área dos Direitos dos Idosos por Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos

O Município de Campanha, por meio do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI) no uso de suas atribuições e, observados os termos da Lei Federal nº 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 12.213/2010 alterada pela Lei nº 13.797/2019, Lei Municipal nº 3361/2021 que dispõe sobre constituição do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, Decreto Municipal nº 7324/2021 que dispõe sobre os termos de celebração de parceria, e Resolução do CMDI nº 08/2021 que dispõe sobre as ações a serem financiadas pelo Fundo Municipal de Direitos dos Idosos, torna público o presente Edital de Chamamento Público que selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Campanha, e com inscrição vigente perante o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, para fins de execução de projetos que tenham por objetivo específico a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa e o envelhecimento digno, ativo e saudável, nos termos do Estatuto do Idoso, e que estejam em conformidade com os eixos e diretrizes previstas deste edital.

1. Disposições Gerais:

1.1. As entidades e instituições não governamentais, sem fins lucrativos, que pretendam concorrer à obtenção de recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso (FMDI) para financiamento de projetos ou ações de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da pessoa idosa, em conformidade com os regimes da política de atendimento, estabelecidos no Estatuto do Idoso, devem atender aos requisitos explicitados deste edital.

1.2. A impugnação do presente Edital poderá ser protocolada na Secretaria- Executiva do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI) vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, situada na Rua João Bressane, 01 – Centro – CEP 37.400-000, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data de sua publicação;

1.2.1. Cabe ao CMDI decidir sobre a impugnação;

1.2.2. Caso seja acolhida a impugnação, será designada outra data para a publicação de novo chamamento público;

1.3. As Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com pretensão de solicitação do financiamento deverão estar cadastradas no Conselho Municipal do Idoso de Campanha, em plena atividade, conforme Resolução CMDI nº 05/2023;

1.3.1. Estarão impedidas de participar deste Chamamento as OSC's que se enquadrarem em quaisquer das vedações do art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal;

1.3.2. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas uma proposta por Eixo, e no máximo de duas propostas, porém em eixos diferentes, que deverão se enquadrar em uma das Ações Prioritárias, conforme ítem 6.1 deste edital, e se relacionar com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI).

2. Do Objeto:

Constitui objeto do presente Edital, com vistas à celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal: “a viabilização de projetos que tenham como público-alvo as pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), nos termos do artigo

1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/2003”, por meio de ações complementares à política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos do Idoso do Município a serem executadas no ano 2024”.

3. Da Data, Prazos, Condições, Local e Forma de Apresentação das Propostas:

3.1. As Propostas deverão ser apresentadas até o dia 26 de dezembro de 2023, sededa Secretaria-Executiva do CMDI, localizada na Rua João Bressane, nº01, Centro, das 8 às 16 horas, em envelope contendo a identificação da entidade e a ação que pretende executar, conforme disposto no item 5.5;

3.1.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização desse evento na data acima mencionada, o Chamamento Público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;

3.1.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma do instrumental disposto no anexo II deste edital;

3.2. O repasse dos recursos para as organizações da sociedade civil, pelos projetos aprovados pelo CMDI, será realizado por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação mediante a celebração de Termo de Fomento;

3.3. Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal de Direitos do Idoso;

3.4. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da dotação orçamentária: 02.09.04.08.241.0028.4.102.3350.43.00 – Reduzido. 761

4. Da aplicação dos recursos do FMDI

4.1. Os recursos do FMDI disponíveis no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) neste Edital se destinam ao financiamento de ações não governamentais relativas a:

4.1.1. Desenvolvimento, por tempo determinado, de programas e serviços complementares à política de promoção, de proteção, de defesa e atendimento dos direitos do Idoso;

4.1.2. Programas e projetos de pesquisa, de estudos, de elaboração de diagnósticos, de sistemas de informações, de monitoramento e avaliação das Políticas Públicas relativas ao idoso;

4.1.3. Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada, dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos do Idoso – conselheiros de direitos, técnicos e profissionais ligados ao atendimento à pessoa idosa, para melhor desempenho das políticas e programas municipais;

4.1.4. Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos do idoso;

4.1.5. Ações de articulação e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos do Idoso.

4.2 É vedada a utilização de recursos do Fundo para:

4.2.1 Transferência a outros objetivos sem deliberação do CMDI;

4.2.2 Pagamento, manutenção e funcionamento de órgãos por parte do Município;

4.2.2. Manutenção e funcionamento do CMDI;

4.2.3. A apresentação de propostas por pessoa jurídica de direito público ou privado em débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;

4.2.4. Financiamento de Políticas Públicas sociais básicas, em caráter continuado ou não, e que poderão dispor de recursos orçamentários específicos, nos termos das políticas públicas referidas no presente tópico são exigíveis de acordo com o estabelecido no art. 227 da CF/88.

4.2.5. A doação, cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com recursos do fundo no prazo de 10 (dez) anos de sua aquisição a não ser em caso de dissolução da entidade, que deverá repassá-los a outra entidade congênere ou ao Patrimônio Municipal;

4.2.6. Aquisição de bens permanentes com recursos do Fundo, salvo se acompanhada de justificativa detalhada e minuciosa da necessidade e impacto social da ação a ser desenvolvida, com comprovação de que a entidade reúne condições de uso e manutenção pela entidade.

5 Dos prazos e condições para apresentação de projetos:

5.1 Os projetos a serem avaliados pelo CMDI deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo uma via original encadernada, assinada e rubricadas pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) que será encaminhada para análise da Comissão Especial de Seleção, do CMDI. Além da via física do projeto, também deverá ser encaminhada uma segunda via, em mídia eletrônica, em PDF, para o e-mail conselhoidosocampanha@gmail.com **A ausência da mídia eletrônica inabilita a classificação do projeto protocolado fisicamente.** No ato de entrega da via física, será fornecido o protocolo pela Secretaria-Executiva do Conselho do Idoso.

5.2. Os Projetos que preveem aquisição de bens materiais, mão de obra, transportes, equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, entre outros, deverão apresentar, no mínimo 3 (três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso, a entidade deverá apresentar justificativa;

5.3. Planilha orçamentária pormenorizada especificando, separadamente, com subtotais, os itens a serem financiados como custeio e, ou investimento, cujas somas das linhas devem apresentar valor igual ao total do projeto. A planilha conterà, no mínimo, uma via impressa, rubricada e assinada, conforme modelo constante do Anexo V;

5.4. Para concorrer aos recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso os projetos, programas e ações deverão ser apresentados na data estabelecida neste edital, ficando sujeitos aos prazos aqui definidos e escala de prioridades determinadas pela Comissão Especial de Seleção, do Fundo do idoso face ao número de projetos a serem aprovados pelo CMDI;

5.5. O envelope deve estar lacrado e conter a seguinte etiqueta:

Ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Campanha/MG

EDITAL 003/2025/CMDI

À Comissão Especial de Seleção

Nome do Projeto:

Organização da Sociedade Civil:

6 Da Linha de Financiamento:

6.1 Constituem diretrizes e ações prioritárias deste edital os cinco eixos descritos abaixo:

6.1.1 EIXO I- VALORIZAÇÃO, RESPEITO E CUIDADO DA PESSOA IDOSA

FOCO NO PROTAGONISMO, NA PERSPECTIVA INTERGERACIONAL E NO RESPEITO À DIVERSIDADE

a) Realização de campanhas de sensibilização, promoção de direitos e valorização da pessoa idosa, por diversas estratégias de comunicação;

b) Valorização da memória, conhecimento e cultura da pessoa idosa em Campanha por meio de ações de cultura, esporte e lazer, artesanato e demais manifestações culturais, ocupação do espaço público e produção de conhecimento;

c) Fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais;

d) Criação de espaços para promoção do cuidado da pessoa idosa, abrangendo ações de saúde, assistência social, esporte e lazer, convivência comunitária e troca de saberes;

e) Promoção de ações educativas da mobilidade urbana de respeito e prioridade da pessoa idosa em Campanha, por meio de estratégias de comunicação lúdica, acessíveis e inovadoras;

f) Promoção de ações de sensibilização da população em geral ressaltando o envelhecimento e sua importância na sociedade, bem como as *expertises* e potencialidades dos mesmos;

g) Promoção de ações de sensibilização e promoção da acessibilidade por meio de campanhas de orientação para

manutenção de calçadas e adequação de edificações, considerando-se a promoção da autonomia e segurança de todos.

6.1.2 EIXO II- PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO, DIGNO E SAUDÁVEL

SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA, SEGURANÇA ALIMENTAR, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO

Diretrizes:

a) Abordagem do envelhecimento em uma perspectiva positiva, abrangente e participativa voltada a pessoas de todas as idades, com vistas a:

- Promoção de saúde, prevenção de doenças e segurança alimentar;
- Acesso à cultura em todos os seus aspectos e nos espaços culturais da cidade;
- Acesso ao esporte e ao lazer e a atividades físicas;
- Educação e de desenvolvimento pessoal, conhecimento e acesso aos meios de tecnologia de informação, mídias, redes sociais e outros;
- Qualificação profissional, geração de renda e reinserção no mercado de trabalho, de acordo com as demandas e potencialidades;
- Acesso a serviços, instâncias de participação na vida econômica, política, saúde, social, cultural e afetiva de controle social de utilização e ocupação dos equipamentos e espaços da cidade;

b) Oportunidades para transmissão de cultura e valores entre gerações, o aproveitamento do potencial, conhecimento e ressignificação do papel da pessoa idosa na sociedade;

c) Promoção de ações que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa em processo de envelhecimento, no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando à reestruturação do seu projeto de vida pessoal e profissional, bem como o estímulo a complementação de renda;

d) Apoio para o processo de aposentadoria, incluindo a perspectiva da construção de um projeto de vida pessoal e profissional, bem como estratégias a complementação de renda;

e) Ações que incentivem o desenvolvimento de tecnologias e inovações que beneficiam a população envelhescente e idosa;

f) Realização de capacitação para coordenadores, voluntários e profissionais de grupos de convivência de pessoas idosas.

6.1.3 EIXO III- PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

Diretrizes:

a) Promoção de campanhas de sensibilização e prevenção à violência contra a pessoa idosa, superação de situações de violação de direitos e acesso aos serviços de apoio e proteção à pessoa idosa;

b) Empoderamento da pessoa idosa em situação de violação de direitos, por meio de ações educativas, de geração de renda e mediação de conflitos;

c) Sensibilização de familiares e pessoas que cuidam, visando à prevenção e superação de situações de violação de direitos;

d) Promoção de ações de conscientização e informação para prevenir ocorrências de abusos contra a pessoa idosa;

e) Promoção de ações de valorização e apoio destinado a pessoas que cuidam, visando ao fortalecimento de vínculo e redução do impacto social e emocional.

6.1.4 EIXO IV- CUIDADO AO IDOSO FRÁGIL E OU EM PROCESSO DE FRAGILIZAÇÃO

Diretrizes:

a) Promoções de ações que estimulem a capacidade funcional da pessoa idosa, reforçando a sua resistência, equilíbrio e segurança, e promovam a percepção de suas limitações físicas;

b) Promoção de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de reabilitação física e mental, de estimulação cognitiva e afetiva;

c) Promoção de ações de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade, bem como, as possibilidades de sua prevenção, cuidado e superação;

d) Formação e capacitação para cuidadores e familiares de pessoas idosas acometidas por doenças crônicas degenerativas ou outras condições de fragilidade, sobre a abordagem, cuidados na relação com a pessoa idosa visando à manutenção e o fortalecimento de vínculos sócioafetivos.

6.1.5 EIXO V- FORTALECIMENTO E APOIO À REDE DE ATENDIMENTO AOS IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS E AMPLA VULNERABILIDADE

Diretrizes:

a) Promoção de ações de suporte aos cuidados de saúde da pessoa

idosa residente nas ILPIs, por meio de qualificação das equipes técnicas das instituições, com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento à pessoa idosa; na ampliação e estímulo da capacidade funcional e de participação cidadã das pessoas idosas institucionalizadas no espaço urbano; na utilização de tecnologias assistivas;

b) Ações de atendimento e acompanhamento interdisciplinar, exclusivamente diurno (Centro-Dia) para pessoas idosas, preferencialmente inscritas no CADÚNICO, com perspectiva de educação e aprendizagem ao longo da vida, cuidados diurnos e reabilitação, em condições de fragilidade ou que vivam só;

c) Atendimento especializado e temporário às pessoas idosas em condições de alta hospitalar ou em contexto de violações de direitos, que necessitam de cuidados específicos, além das possibilidades de seus familiares;

d) Reforma e adequação de espaços físicos nas ILPIs socioassistenciais, contendo plano de intervenção, contemplando a humanização dos espaços considerando o olhar das pessoas idosas residentes; a realização de reformas necessárias prioritárias para adequações à NBR 9050, às exigências da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros e de outros órgãos de controle e fiscalização;

e) Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania dentro das ILPIs, estimulando o convívio social dentro da instituição, inclusive dos que possuem mobilidade reduzida.

7 Da Apresentação dos Documentos para a Formalização da Parceria

7.1 Serão imprescindíveis a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da

Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

7.1.2 Cópia legível do estatuto e suas alterações, com a comprovação de seu registro na forma da lei;

7.1.3 Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria da organização da sociedade civil, registrada na forma da lei;

7.1.4 Cópia legível de documento de identidade e CPF do presidente da entidade ou em caso de representante legal apresentação de procuração com firma reconhecida ou por instrumento público;

7.1.5. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

7.1.6. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, conta de consumo ou contrato de locação;

7.1.7. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

7.1.8. Certidão negativa de débitos tributários federais;

7.1.9. Certidão negativa de débitos tributários estaduais;

7.1.10. Certidão negativa de débitos municipal;

7.1.11. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

7.1.12. Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria prevista no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 (modelo de declaração, anexo VII).

7.1.13. Declaração de capacidade técnica e operacional;

7.1.14. Duas vias do plano de trabalho conforme anexo IX;

7.2. O estatuto social da organização da sociedade civil proponente, previsto no inciso I da Cláusula 6.1, deverá prever expressamente em suas disposições, os requisitos estabelecidos no artigo 33, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:

7.2.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.2.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

7.2.3. Em se tratando de representação por procurador(a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a);

7.2.4. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte;

7.2.5. A inobservância do disposto na cláusula **7.1** deste edital ensejará na inabilitação da organização da sociedade civil, e consequente eliminação da proposta do presente chamamento público;

7.2.6. A vigência e regularidade da inscrição da organização da sociedade civil perante o Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Campanha serão verificadas pela própria Comissão de Seleção;

7.2.7. Com a aprovação da proposta, a entidade beneficiada autoriza

desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como a divulgação do projeto, no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou comprovação de execução do objeto, em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

8. Dos Critérios de análise das propostas e das Condições de Participação

8.1 As propostas serão analisadas pela Comissão Especial de Seleção, designada pelo CMDI, por meio de resolução para este fim, através do Plano de Trabalho, Metas e Indicadores, Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução das propostas, apresentado pela OSC, na forma do instrumental constante dos anexos II, IV, VI e VII deste Edital;

8.2. A critério da Comissão Especial de Seleção para a avaliação dos projetos, outros profissionais poderão ser convidados a assessorá-la nessa etapa seletiva. Não poderão participar da Comissão Especial de Seleção, pessoas que estiverem envolvidas com o projeto ou possuam vínculos direto com as instituições proponentes, ou com seus dirigentes;

8.2.1. A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão, por até 02 (dois) dias úteis, caso julgue necessário maior prazo para análise da proposta, objetivando confirmar as informações prestadas;

8.3. A Comissão Especial de Seleção, em seu parecer deverá elencar os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou não;

8.3.1. Os projetos tecnicamente habilitados serão encaminhados à sessão plenária, para aprovação, classificação final e emissão de Resolução autorizativa;

8.3.2. Havendo caso de empate, na sessão plenária, será analisada a

pontuação individual comparativa e ordenada nos itens 1 a 12 do quadro de Matriz de Pontuação – Anexo IV - a; a coerência do desenvolvimento metodológico com o desembolso solicitado e a justificativa da relevância social do projeto;

8.3.3. Na eventualidade de entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Municipal de Direitos do Idoso, apresentar proposta, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto;

8.3.4. As propostas que contenham previsão de execução de seu projeto fora do âmbito do município de Campanha serão automaticamente eliminadas do chamamento público, com exceção dos eventuais projetos de cultura e lazer;

8.4. Não será exigida contrapartida em bens e serviços;

8.5. Não serão aceitas propostas para:

8.5.1. Financiamento das Políticas Públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico;

8.5.2. Investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, salvo se de uso exclusivo da Política do Idoso;

8.5.3. Despesas que não se identifiquem diretamente com os objetivos da proposta apresentada.

9 Da Formalização de Consultas e Orientações

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao chamamento público deverão ser enviados à Comissão Especial de Seleção, via internet, para o e-mail conselhoidososocampanha@gmail.com até o 5º dia útil

após a publicação deste edital;

9.2. A Comissão Especial de Seleção, terá prazo de 2 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos encaminhados. As respostas serão encaminhadas por e-mail ao solicitante;

9.3. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI) não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) fornecidos pelas organizações da sociedade civil proponentes;

9.4. A Secretaria-Executiva do CMDI estará à disposição para orientações a respeito dos Projetos a serem apresentados pelas Entidades, durante o período em que o presente Edital se encontrar aberto. Após o Projeto ser protocolado na Secretaria-Executiva, somente poderá sofrer adequações caso seja classificado pela Matriz de Pontuação e, solicitadas pela Comissão Especial de Seleção.

10 Das Condições para Interposição de Recursos

10.1 As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recursos à Comissão de Especial de Seleção contra o resultado da análise dos projetos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão;

10.2. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, Rua João Bressane, 01 – Centro, das 8 às 16 horas, com endereçamento à Comissão Especial de Seleção, que terá três dias úteis para responder aos recursos;

10.3. Caberá um único recurso ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso, também no prazo de três dias úteis.

11. Das Disposições Finais

11.1. As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que diz respeito à prestação de contas, constarão do Termo de Fomento;

11.2. Aplicam-se a este edital as disposições contidas na Constituição Federal, das Leis Federais 13.019/14, 13.797/19 e 10.741/03 e Lei Municipal 3361/2021.

11.3. As questões não previstas neste edital serão decididas pela Plenária do CMDI.

Campanha, 13 de maio de 2025

José Roberto de Araújo
Presidente do CMDI

Joelma Dias Ramos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTA NO CMDI

(Modelo Obrigatório)

(Cabeçalho com o timbre da entidade)

Ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Campanha–MG

Prezado Presidente,

Atendendo ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025/CMDI, encaminhamos o Projeto abaixo descrito, para apreciação do conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI), objetivando captar recursos através do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

Nome do Projeto		
Nome da Instituição		
CNPJ		
Endereço		
E-mail		
Responsável		
E-mail		
CPF		RG:
Técnico Responsável		

Campanha/MG, de

2025

Assinatura do Responsável

ANEXO II

(Modelo Obrigatório)

(Cabeçalho com Timbre da Entidade)

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO

1- IDENTIFICAÇÃO
a) Nome do Projeto:
b) Instituição Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: E-mail:
c) Responsável pela Instituição Proponente:
Nome:
CPF/RG:
Endereço:
Telefone: E-mail:
d) Responsável pelo Projeto:
Nome:
Nº Reg. Profissional:
Endereço:
Telefone: E-mail:
2- APRESENTAÇÃO

- Explicitar de maneira sucinta a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e valores;
- Qual o comprometimento e experiências no trabalho de garantia dos direitos humanos para com a pessoa idosa;

- Ressaltar as parcerias anteriormente estabelecidas, os apoios e financiamentos obtidos em outros projetos, demonstrando dessa forma a credibilidade, boa reputação e legitimidade de sua instituição.

3. JUSTIFICATIVA

- Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como proposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente os idosos. Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema:
- É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional e, ou estadual, conforme a abrangência das ações a serem executadas.
- Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo. - Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto.

4. OBJETIVOS

a) Objetivo Geral

- Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto;
- Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto.

Obs: Os objetivos devem ser expressos com verbos de ação na sua formulação, tais como: Contribuir, Demonstrar, Possibilitar, Preparar, Desenvolver, etc.

b) Objetivos Específicos

- Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos;
- Todo o projeto apresentado deve conter medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

- Informar o perfil do público beneficiário do projeto (qual o contexto comunitário em que vivem, características sociais e econômicas...);
- Número de idosos beneficiados diretamente com o projeto (delimitar faixa etária);
- Número de Famílias beneficiadas diretamente com o projeto;
- Número Indireto de pessoas idosas beneficiadas com o projeto;
- Número Indireto de Famílias beneficiadas com o projeto.

Obs: Entende-se por público indireto aquele que não será atendido diretamente, mas que, com a execução do projeto, são beneficiadas pelos efeitos por ele produzidos.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Dos Resultados:

- Devem, de maneira geral, revelar o alcance dos objetivos específicos podendo ser expressos de forma quantitativa como também qualitativa;
- Lembre-se: os resultados devem expressar em como se espera alcançar os objetivos específicos, em quais pontos serão constatados as inovações do projeto em questão;
- Portanto deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos;

Obs: Apresentar resultados quantitativos e qualitativos esperados com a execução do projeto, com seus respectivos indicadores e meios de verificação:

- Deve fornecer evidências concretas do alcance dos objetivos e resultados do

Projeto:

Obs: Eles devem ser uma “régua” que ajuda a medir, avaliar ou demonstrar de que maneira os resultados e os objetivos de um projeto serão alcançados. Eles contribuem para assegurar uma boa gestão do projeto e permitem que os gerentes de projeto decidam se serão necessários componentes adicionais ou de correção de percurso para alcançar o Propósito do projeto. Indicadores quantitativos e qualitativos. Os indicadores quantitativos referem-se às ocorrências concretas ou entes empíricos da realidade social, construídos a partir das estatísticas públicas disponíveis ou pesquisas de campo. Os indicadores qualitativos correspondem a medidas construídas a partir da avaliação dos indivíduos ou especialistas, com relação a diferentes aspectos da realidade, levantadas em pesquisas de opinião pública ou grupos de discussão.

Dos Meios de Verificação:

- Devem indicar onde o executor e, ou o avaliador pode obter informações a respeito dos indicadores. Isto nos indica que os

planejadores do projeto precisam construir ou identificar “instrumentos de informações” para verificar alcance dos resultados e os indicadores propostos.

7. METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

- Explicar como o projeto será desenvolvido (ações/atividades previstas, meios de realização);
- Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos.

8. ORÇAMENTO

a) Valor Total do Projeto:

b) Valor a ser utilizado com recursos do FUNDO DO IDOSO:

Obs: Apresentar Planilha Orçamentária (ANEXO III).

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentar de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.

ANEXO IV

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS AOS PROJETOS CONCORRENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, CONFORME EDITAL 03/2025

Para a avaliação das propostas, se levará em conta os critérios abaixo:

1. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da pessoa idosa, em especial ao Estatuto do Idoso;
2. Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto;
3. Contextualização e inovação sobre o problema que atinge diretamente a pessoa idosa, apontando suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no Projeto;
4. Promoção da participação do idoso, bem como ações que estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com grau elevado de comprometimento para o autocuidado;
5. Envolvimento das famílias dos idosos no projeto como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados;
6. Impacto da ação e viabilidade: o projeto promove resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das pessoas idosas;

7. A proposta apresenta resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que promovam melhorias significativas nas condições qualidade de vida do idoso.

8. Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;

9. Proposta de monitoramento e avaliação do projeto;

10. Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto;

11. Trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e, ou de políticas públicas como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos;

12. Coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas.

Observação - Cada item receberá valor de 0 a 3 pontos, por Comissão de Mérito, onde os projetos, segundo pontuação mínima de 18 pontos, estarão aptos (classificados) para a próxima etapa, mediante parecer da Comissão. Não obstante, significa que o projeto com maior pontuação deverá ser o prioritário. Somente após estudo e parecer da Comissão e apresentação à Plenária será decido a classificação final dos projetos.

ANEXO IV

MATRIZ DE PONTUAÇÃO

Distribuição de pontos para projetos do Edital 003/20235CMDI

Legenda

(1): Não está especificado no projeto.

(2): Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.

(3): Especificado de maneira regular, necessitando de adequações.

(4): Está bem especificado no projeto e de maneira satisfatória.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO			
	0 VERMELHO	1 ROSA	2 AMARELO	3 VERDE
1. Proposta de acordo com a legislação relacionada à pessoa idosa, em especial ao Estatuto do Idoso.				
2. Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto.				
3. A proposta apresenta inovação ao problema que atinge diretamente a pessoa idosa, apontando as possíveis causas e consequências, justificando				

as estratégias elaboradas para executar o projeto.				
4. A proposta promove a participação do idoso, bem como a sensibilização /mobilização da redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de idoso com grau elevado de comprometimento com o autocuidado.				
5. Apresentação de dados (diagnósticos) que justifique a intervenção sobre a realidade do idoso na comunidade em que o projeto será desenvolvido.				
6. Apresentação do trabalho/envolvimento da família como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados				
7. A proposta apresenta resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que promovam melhorias significativas nas condições qualidade de vida do idoso.				
8. Detalhamento da Metodologia e Adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público beneficiário, equipe do projeto e atividades a				

serem desenvolvidas;				
9. Proposta de monitoramento e avaliação do projeto				
10. Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto				
11. Apresenta estratégias de trabalho em rede e, ou articulação de políticas públicas como mais um mecanismo para o alcance dos objetivos e resultados propostos				
12. Coerência no Orçamento, entre os valores solicitados e recursos necessários com as atividades e ações propostas.				
Sub Total				
Pontuação Final				

Observação Cada item receberá valor de 0 a 3 pontos, por Comissão de Mérito, onde os projetos que alcançarem a pontuação mínima de 18 pontos, serão considerados aptos (classificados) à fase final, mediante parecer da Comissão, e posteriormente, encaminhados para aprovação e classificação final pela Plenária.

Observações sobre o Anexo IV à:

NOME DO PROJETO		
DESPESAS COM O PROJETO		
1. GASTOS DIRETOS COM ATIVIDADES (específicos para uso nas atividades do Projeto)	DESPESA	DESCRIÇÃO DO GASTO
Alimentação		
Vestuários		
Materiais Diversos (especificar de acordo com as atividades)		
Material Informativo		
Transporte/combustível		
SUB TOTAL		

2. RECURSOS HUMANOS (Apenas os profissionais contratados para a execução do projeto)	DESPESA	DESCRIÇÃO DO GASTO
SUB TOTAL		

DESPESA	DESCRIÇÃO DO GASTO

TOTAL GERAL	TOTAL DOS GASTOS	RESUMO DOS GASTOS
1. GASTOS COM ATIVIDADES		
2. RECURSOS HUMANOS		
3. MATERIAL PERMANENTE		
TOTAL GERAL		

ANEXO VI

Cronograma de execução das Ações/Atividades

Instruções: Na primeira coluna liste de forma resumida cada ação/atividade em uma linha, usando apenas as linhas que forem necessárias. Nas colunas referentes aos 12 meses assinale um X nos meses em que cada atividade deverá ocorrer.

Ações/Atividades (Conforme o item 07 do Projeto Descritivo)	MESES							
	<i>Mês1</i>	<i>Mês2</i>	<i>Mês3</i>	<i>Mês4</i>	<i>Mês5</i>	<i>Mês6</i>	<i>Mês7</i>	<i>Mês8</i>

Campanha/MG, 13 de maio 2025

ANEXO VII

(COM A LOGO DA ENTIDADE)

(de preferência papel timbrado ou nome da OSC)

Declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

Local e data

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 003/2025/CMDI para a celebração do Termo de Fomento que a entidade: está regularmente constituída; não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; não tem contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; não está suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública; não foi suspensa temporária da participação em chamamento público e impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município de Campanha; não foi declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; não tem entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Assinatura do Responsável

Cronograma Edital de Chamamento Público nº 003/2025

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento	13/05/2025
2	Envio de propostas pelas OSCs	13/05/2025 A 16/06/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	17 A 18/06/2025
5	Divulgação do resultado preliminar	24/06/2025
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar (se houver).	25/06/2025 A 30/06/2025
7	Análise e publicação do resultado dos recursos pela Comissão de Seleção	02 e 03/07/2025
8	Homologação e publicação do resultado final	07/07/2025